



FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°.: 005/2024 PROCESSO N°.: FFF0000038/2024

Torna-se público que a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: https://bll.org.br

BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 23/04/2024 às 8h00

Até 26/04/2024 às 8h00

PERÍODO DE LANCES: De 26/04/2024 às 9h20

Até 26/04/2024 às 10h20

PARTICIPAÇÃO RESERVADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO: Esta Dispensa de Licitação Eletrônica destina-se a compra de Kits-Lanche para os Alunos do Cursinho Pré-Vestibular 2024 da Fundação Florestan Fernandes.

Item	Quantidade	Descrição
		Serão 4.700 lanches no total, sendo divididos nas três opções abaixo:
1	4700	LANCHE:
		Pão tipo hot dog com recheio de presunto e queijo: Pão tipo hot dog composto por farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias. Presunto de primeira qualidade é o produto preparado com pernil, carne de outras partes de suínos, curado ou a seco ou em salmoura, sem pimenta, defumado ou não, cozido. Queijo: produto obtido pela separação do soro após a coagulação natural ou artificial do leite integral, leite parcial ou totalmente desengordurado, por processos tecnológicos adequados, enriquecidos ou não de creme de leite e de outras substâncias permitidas. Peso líquido pão hot dog integral: 50 g Peso líquido presunto: 20 g (em fatias de 10 g) Pão tipo hambúrguer com recheio de peito de frango defumado: Pão tipo hambúrguer com posto por farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias.





Peito de frango, água, sal, proteína de soja e temperos, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, piro fosfato tetras sódico e hexametafosfato de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochinilha. Não contém glúten.

Peso líquido pão hambúrguer: 50 g

Peso líquido peito de frango defumado: 40 g (em fatias de 10 g)

Pão tipo hot dog integral com recheio de queijo:

Pão tipo hot dog composto por farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias.

Queijo: produto obtido pela separação do soro após a coagulação natural ou artificial do leite integral, leite parcial ou totalmente desengordurado, por processos tecnológicos adequados, enriquecidos ou não de creme de leite e de outras substâncias permitidas. Peso líquido pão hot dog integral: 50 g

Peso líquido queijo: 40 g (em fatias de 10 g)

Os lanches deverão ser embalados individualmente devidamente identificados contendo as informações nutricionais assim como a data de validade e fabricação em cada unidade.

SUCO:

Suco de laranja: Suco de laranja natural, integral, pronto para beber, sem adição de açúcar, sem adição de aromas e corantes artificiais e conservantes, embalados individualmente contendo 200 ml.

Embalagem cartonada, acompanhada de canudinho. Pronto para beber. Com data de validade de até 180 dias, envasado em embalagem individual asséptica cartonada contendo 200 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação Vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, contendo a data de fabricação, validade e número de lote.

Suco de Uva: Suco de uva tinto integral, pronto para beber, sem adição de açúcar, sem adição de aromas e corantes artificiais e conservantes, embalados individualmente contendo 200 ml.

Embalagem cartonada, acompanhada de canudinho. Pronto para beber. Com data de validade de até 180 dias, envasado em embalagem individual asséptica cartonada contendo 200 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação Vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, contendo a data de fabricação, validade e número de lote.

FRUTAS:

- Maçã nacional Gala ou Fuji com peso aproximado de 110g;
- Banana nanica climatizada com peso aproximado de 130g;

GUARDANAPOS DE PAPEL:

Guardanapo de papel folha simples composto por 100% celulose, folha medindo aproximadamente 20 x 22cm, resistente, macio com alto poder de absorção.

EMBALAGENS:

Primária: Polipropileno para todos os produtos que compões o kit.

Secundária: Sacola Plástica própria para alimentos.

Terciária: Caixa de papelão

Diferentes embalagens poderão ser apresentadas desde que avaliadas.

ROTULAGEM:

Deverá estar impressa de forma clara e indelével de acordo com a RDC 259/02, RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.

Composição dos Kits:





Kit 1

- 01 unidade de pão hot dog integral com recheio de presunto e queijo;
- 01 unidade de suco de laranja;
- 01 unidade de maçã;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos. Embalagem final: caixas de papelão.

Kit 2:

- 01 unidade de pão de hambúrguer com recheio de peito de frango defumado;
- 01 unidade de suco de laranja;
- 01 unidade de banana;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos. Embalagem final: caixas de papelão.

Kit 3

- 01 unidade de pão hot dog integral com recheio de queijo;
- 01 unidade de suco de uva;
- 01 unidade de banana;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos. Embalagem final: caixas de papelão.

Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS.

Documentos necessários:

Deverão ser apresentados pelo vencedor do certame, imediatamente após o envio da autorização de fornecimento.

- Apresentar cópia de registro ou dispensa de registro do produto, junto ao órgão competente, para cada marca cotada com exceção da fruta;
- Apresentar ficha técnica de cada marca cotada e atestada por responsável técnico do fabricante;
- Apresentar cópia autenticada do Laudo Bromatológico do lanche e suco que comporão o Kit Lanche.

Entregas:

A proponente deverá entregar o produto no prazo máximo de (1) dia a contar do pedido emitido por responsável previamente nomeado pela Fundação Florestan, diretamente no ponto solicitado.

A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado refrigerado, de acordo com a legislação vigente (Portaria nº CVS - 04 de 21/03/2011).

Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS - 15 de 07/11/1991/Portaria n.º CVS - 6 de 10/03/1999).

O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme o custo global indiciados na
tahela acima	

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, C/C ART. 70, INCISO III, AMBOS DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº.: 14.133/2021. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica com disputa, que será acompanhado do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda correspondente.

O objeto da contratação está previsto no PAC 2024.





2. DA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS:

- 2.1. O presente Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, com disputa, deverá ser divulgado, em conjunto com o Termo de Referência, que seguirá anexo, na mesma data, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema da "BLL COMPRAS", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3. É de responsabilidade do fornecedor interessado, realizar o cadastro, o acesso e a operacionalização do sistema da "BLL COMPRAS", que é uma plataforma que disponibiliza tutoriais e manuais explicativos em seu próprio site (https://bll.org.br/).
- 2.4. Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5. O fornecedor interessado é responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, no sistema da "BLL COMPRAS", não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Florestan Fernandes, que promoverá o procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 3.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO PRÉVIO SIGILOSO:

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação é sigiloso conforme autoriza o art. 24, da Lei 14.133/2021. A divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas estão presentes nesse Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência em anexo.
- 4.2. Justificativa: a experiência empírica em licitações tem demonstrado que quando há divulgação prévia de valor, do orçamento estimado, o preço que é oferecido pelos fornecedores passa a orbitar próximo daquele, o que pode comprometer a obtenção do melhor preço para a Fundação.
- 4.3. O orçamento estimado da contratação será aberto ao público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 12, Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022. A negociação do art. 61, da Lei 14.133/2021, será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 5.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 5.4. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº.: 14.133/2021, e serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº.: 11.488/2007.
- 5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei nº.: 14.133/2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.





- 6.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49:
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - g) o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Os lances deverão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7. FASE DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos distintos e decrescentes, inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.10. Encerrada a sessão pública e realizada a negociação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada no prazo estipulado no processo, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no último minuto (01 minuto) nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 7.12. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 4.11, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 9.2. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, ou ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social; conforme o caso do licitante; consolidados ou com todas as alterações, se for o caso; registrados; acompanhados de ata de eleição de seus administradores, se for o caso;





- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso (modelo anexo);
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
- g) Declaração que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- h) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3. Demais documentações de habilitação dispensadas nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei n.: 14.133/2021.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema "apenados" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SF (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 9.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





- 9.10. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº.: 14.133/2021 os quais serão encaminhados pelo sistema. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela Fundação, sendo assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos mesmos. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema ou de e-mail.
- 9.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).
- 9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.
- 10.2. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada no Edifício Sede da Fundação para assinar o termo de contrato.
- 10.4. Dispensar-se-á o instrumento de contrato para a presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n.º.: 14.133/2021. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Termo de Referência, que será acompanhado do Documento de Formalização da Demanda correspondentes. A Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O encaminhamento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 10.7. O prazo de vigência da contratação está disposto no Termo de Referência.
- 10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem anterior (11.1) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta da alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% até 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" à "m";
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos das alíneas "b" à "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" à "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº.: 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O procedimento será divulgado na Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, na Plataforma do sítio Eletrônico da Fundação, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no Portal de Compras Municipal, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 12.2. No caso deste procedimento restar deserto ou fracassado, a Fundação poderá:
 - a) republicar o procedimento;
 - b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. Se o procedimento eventualmente for republicado, porque foi deserto ou fracassado, e outra vez, ao final, restar deserto ou fracassado, a Fundação irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

12.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





- 12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.12. Até a data de início da sessão de lances, os interessados poderão realizar seus questionamentos através do Fórum de Mensagens.
- 12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Documento de Formalização da Demanda

ANEXO IV - Minuta do contrato

Diadema/SP, 19 de abril de 2024.

Assina o original

Manoel Eduardo Marinho Diretor-Presidente da Fundação





FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

ANEXO – I DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, (CNPJ) , com
sede na (endereço completo)abaixo:	, (CNPJ), com, declara, sob as penas da lei, o que se segue
(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habil declarar ocorrências posteriores;	litação no certame, ciente da obrigatoriedade de
(${\sf X}$) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e	
(X) que está ciente e concorda com as condições conti	das no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
(X) que assume a responsabilidade pelas transações firmes e verdadeiras;	que forem efetuadas no sistema, assumindo como
(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei $n^{\rm o}$ 8.2°	
(X) que não emprega menor de 18 anos em traball menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, i XXXIII, da Constituição Federal;	
(${\sf X}$) que o fornecedor organizado em cooperativa dev eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no	
(X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII	do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
(X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação informações prestadas;	o e que a licitante responderá pela veracidade das
(X) que Declaração que as propostas econômicas da para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados normas infralegais, nas convenções coletivas de tra vigentes na data de entrega das propostas.	s na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
··········	•••••
data	1
(representante le	gal. RG e CPF)



Assinaturas do documento



"Aviso de Dispensa n° 005-2024 KIT lanche"

Código para verificação: 8SBOXYGY

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MANOEL EDUARDO MARINHO (CPF: 689.XXX.698-XX) em 22/04/2024 às 11:48:22 (GMT-03:00) Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/03/2024 - 09:13:21 e válido até 07/03/2124 - 09:13:21. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FFF 00000038/2024 e o código 8SBOXYGY ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

ANEXO-II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema - SP, CEP 09910-720, Contato/Tel.: (11) 4053.2600.

Responsável legal: Manoel Eduardo Marinho, Diretor-Presidente da Fundação.

Requisitante: Rubens Silvério de faria Filho, Diretor-Secretário da Fundação.

Agentes de contratação: Antônio Silvera Filho, Comprador, e-mail: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, Advogado Público, e-mail: joao.silva@florestan.org.br; Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Contato/Tel.: (11)4053.2609 / (11) 3198-3967.

OBJETO

1. OBJETO: Compra de Kits-Lanche para os Alunos do Cursinho Pré-Vestibular 2024 da Fundação Florestan Fernandes.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
	Serão 4.700 lanches no total, sendo divididos nas três opções abaixo:		
1	LANCHE:		
	Pão tipo hot dog com recheio de presunto e queijo: Pão tipo hot dog composto por farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias. Presunto de primeira qualidade é o produto preparado com pernil, carne de outras partes de suínos, curado ou a seco ou em salmoura, sem pimenta, defumado ou não, cozido. Queijo: produto obtido pela separação do soro após a coagulação natural ou artificial do leite integral, leite parcial ou totalmente desengordurado, por processos tecnológicos adequados, enriquecidos ou não de creme de leite e de outras substâncias permitidas. Peso líquido pão hot dog integral: 50 g Peso líquido presunto: 20 g (em fatias de 10 g) Peso líquido queijo: 20 g (em fatias de 10 g)	UNID	4.700
	Pão tipo hambúrguer com recheio de peito de frango defumado:		
	Pão tipo hambúrguer composto por farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar		





refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias.

Peito de frango, água, sal, proteína de soja e temperos, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, piro fosfato tetras sódico e hexametafosfato de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochinilha. Não contém glúten. Peso líquido pão hambúrguer: 50 g

Peso líquido peito de frango defumado: 40 g (em fatias de 10 g)

Pão tipo hot dog integral com recheio de queijo:

Pão tipo hot dog composto por farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias.

Queijo: produto obtido pela separação do soro após a coagulação natural ou artificial do leite integral, leite parcial ou totalmente desengordurado, por processos tecnológicos adequados, enriquecidos ou não de creme de leite e de outras substâncias permitidas.

Peso líquido pão hot dog integral: 50 g Peso líquido queijo: 40 g (em fatias de 10 g)

Os lanches deverão ser embalados individualmente devidamente identificados contendo as informações nutricionais assim como a data de validade e fabricação em cada unidade.

SUCO:

Suco de laranja: Suco de laranja natural, integral, pronto para beber, sem adição de acúcar, sem adição de aromas e corantes artificiais e conservantes, embalados individualmente contendo 200 ml.

Embalagem cartonada, acompanhada de canudinho. Pronto para beber. Com data de validade de até 180 dias, envasado em embalagem individual asséptica cartonada contendo 200 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação Vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, contendo a data de fabricação, validade e número de lote.

Suco de Uva: Suco de uva tinto integral, pronto para beber, sem adição de açúcar, sem adição de aromas e corantes artificiais e conservantes, embalados individualmente contendo 200 ml.

Embalagem cartonada, acompanhada de canudinho. Pronto para beber. Com data de validade de até 180 dias, envasado em embalagem individual asséptica cartonada contendo 200 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação Vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, contendo a data de fabricação, validade e número de lote.

FRUTAS:

 Maçã nacional Gala ou Fuji com peso aproximado de 110g;





• Banana nanica climatizada com peso aproximado de 130g;

GUARDANAPOS DE PAPEL:

Guardanapo de papel folha simples composto por 100% celulose, folha medindo aproximadamente 20 x 22cm, resistente, macio com alto poder de absorção.

EMBALAGENS:

Primária: Polipropileno para todos os produtos que compões o kit.

Secundária: Sacola Plástica própria para alimentos.

Terciária: Caixa de papelão

Diferentes embalagens poderão ser apresentadas desde que avaliadas.

ROTULAGEM:

Deverá estar impressa de forma clara e indelével de acordo com a RDC 259/02, RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.

Composição dos Kits:

Kit 1:

- 01 unidade de pão hot dog integral com recheio de presunto e queijo;
- 01 unidade de suco de laranja;
- 01 unidade de maçã;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos.

Embalagem final: caixas de papelão.

- 01 unidade de pão de hambúrguer com recheio de peito de frango defumado:
- 01 unidade de suco de laranja;
- 01 unidade de banana;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos.

Embalagem final: caixas de papelão.

Kit 3:

- 01 unidade de pão hot dog integral com recheio de queijo:
- 01 unidade de suco de uva:
- 01 unidade de banana;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos.

Embalagem final: caixas de papelão.

Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

Documentos necessários:

Deverão ser apresentados pelo vencedor do certame,





imediatamente após o envio da autorização de fornecimento.

- Apresentar cópia de registro ou dispensa de registro do produto, junto ao órgão competente, para cada marca cotada com exceção da fruta;
- Apresentar ficha técnica de cada marca cotada e atestada por responsável técnico do fabricante;
- Apresentar cópia autenticada do Laudo Bromatológico do lanche e suco que comporão o Kit Lanche.

Entregas:

A proponente deverá entregar o produto no prazo máximo de (1) dia a contar do pedido emitido por responsável previamente nomeado pela Fundação diretamente ponto solicitado. nο A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado refrigerado, de acordo com a legislação vigente (Portaria n^o **CVS** 04 de 21/03/2011). Os entregadores estar adequadamente deverão paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria n° CVS - 15 de 07/11/1991/Portaria $n.^{\circ}$ CVS - 6 de 10/03/1999).

O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº.: 10.818/2021.

Ramo de atividade predominante na contratação: CNAE - 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, C/C ART. 70, INCISO III, AMBOS DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

2. CONTRATO: O instrumento de contrato para a presente contratação, reger-se-á nos termos da Lei nº.: 14.133/2021 e suas alterações. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Termo de Referência, que será acompanhado do Documento de Formalização da Demanda correspondente, que ficarão mútua e reciprocamente vinculados para todos os fins ao instrumento de contrato.

A justificativa da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

A menor complexidade do objeto deu ensejo a prescindibilidade do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no PAC 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3. SUSTENTABILIDADE: Os critérios de sustentabilidade abrangem cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final. A observância dos dois primeiros competirá a Contratada, e, por sua vez, dos dois últimos, a Contratante.
 - 6.1. Quanto à possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº.: 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ou outra legislação que vier a substitui-la.
- SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº.: 14.133/2021.





EXECUÇÃO DO OBJETO

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1 CLASSIFICAÇÃO DA ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: Entrega imediata, na forma do inciso X, do art. 6º, da Lei nº.: 14.133/2021.
- 6.2. PRAZO DE ENTREGA: A proponente deverá entregar o produto no prazo máximo de (1) dia a contar do pedido emitido por responsável previamente nomeado pela Fundação Florestan. diretamente no ponto solicitado.(sob demanda).
- 6.3. Do LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada no endereço da sede "Unidade-1" da Fundação Florestan Fernandes, no imóvel situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro -Diadema/SP.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 3 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº.: 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de pecas, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.6. As pecas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iquais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus





componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8. GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

- 8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.: 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, e esses serão especialmente designados pela Fundação, observando a obediência em tudo na forma do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº.: 14.133/2021, e, ainda, ao Decreto Federal nº.: 11.246/2022, que regulamenta essa matéria.
- 8.3. A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 8.4. O fiscal técnico exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 22, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.
- 8.5. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
- 8.6. O fiscal administrativo exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 23, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.
- 8.7. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 8.8. O gestor do contrato exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 21, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.
- 8.9. As comunicações entre a Fundação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- 8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.





- 8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.13. A Fundação decidirá todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos ou documentos equivalentes, regidos pela Lei nº.: 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deles. As decisões poderão ser tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências. O prazo de resposta é de 1 (um) mês, contado da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por despacho motivado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, por 1 (um) ou mais fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, e que ficará sujeita a verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações e exigências que foram previamente estabelecidas.
- 9.2. O objeto será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições e especificações previamente estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação da respectiva nota fiscal da contratação.
- 9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, de forma justificada, no prazo que for fixado pela Fundação, entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) dias úteis, a critério da autoridade competente da Fundação, quando houver necessidade de realização de diligências para a aferição qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições e especificações previamente estabelecidas foram atendidas.
- 9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e exigências que foram previamente estabelecidas.
- 9.5. Se houver rejeição do objeto, a Contratada será comunicada para que proceda as devidas correções no prazo que for fixado pela Fundação, entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) dias úteis, a critério da autoridade competente da Fundação, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades. Nesse caso, após a entrega, repetir-se-á, sucessivamente, o procedimento de entrega provisória e o procedimento de entrega definitiva.
- 9.6. Não será admitida a entrega ou a execução parcial, salvo se autorizado previamente pela Fundação.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 9.8. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto (recebimento definitivo do objeto), observando o disposto no art. 63, da Lei nº.: 4.320/1964.
- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em se tratando de compras, a liquidação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso I, combinado com §2º e §3º, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.
- 9.10. Verificada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a Fundação deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação. Havendo erro na apresentação da nota





fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Fundação.

- 9.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.13. A liquidação e o pagamento da contratação seguirão o disposto na Lei nº.: 4.320/1964, e na Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do inciso II, combinado com §2º, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.
- 9.15. No caso de atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (se for o caso de previsão de retenção).
- 9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO A FORNECEDORES (PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS)

- 10.1. Na pesquisa de precos, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do servico, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observado o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 10.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas com tributos, seguros, garantia, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas, necessária ao fornecimento do presente termo.
- 10.3. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.





10.4. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, através de pesquisa direta, deverá ser observado, no mínimo:

- a) a solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado:
- b) o retorno formal de cotação, com orçamentos realizados até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- c) a descrição do objeto, valor unitário e total;
- d) o número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do proponente, se pessoa jurídica; ou do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do proponente, se pessoa física;
- e) nome completo e número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) para identificação do responsável (pelo proponente);
- f) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
- g) a data de emissão e a validade da oferta, nunca inferior a 60 dias;
- h) identificação do(s) agente(s) de contratação da Fundação responsável pela pesquisa.

10.5. A cotação (pesquisa prévia de preços) antecederá (NÃO será concomitantemente) ao envio de propostas para seleção em disputa eletrônica. Ou seja, o retorno formal de cotação não se confundirá com a apresentação de propostas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.6. Esse Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, com disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

10.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, aquilo que lhe for exigido.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (art. 75, II, c/c art. 70, III, ambos da Lei nº.: 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, **COM** disputa eletrônica.

10.9. O critério adotado para seleção da empresa contratada será o de julgamento por menor preço por, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual nº.: 4.451, de 20 de dezembro de 2023, compatibilidade com o plano plurianual Lei nº.: 4.174 de 14 de dezembro de 2021.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.12.3630033.2185.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Detalhamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Conta Contábil: 1.1.5.6.1.02.00 - Gêneros Alimentícios





DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Este TR (Termo de Referência) ficará vinculado ao DFD (Documento de Formalização da Demanda) correspondente.

Diante do exposto, a Requisitante e os Agentes de Contratação, em ato conjunto, aprovam o presente Termo de Referência, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade da Fundação.

Sumário

I. OBJETO	J
2. CONTRATO	1
3. Sustentabilidade	2
1. Subcontratação	
5. Garantia da contratação	2
5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	2
7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2
3. GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	3
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	۷
Recebimento	۷
LIQUIDAÇÃO	5
PRAZO DE PAGAMENTO	5
FORMA DE PAGAMENTO	5
10. Da forma e critérios de seleção do fornecedor	<i>6</i>
DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO A FORNECEDORES (PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS)	6
FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	<i>6</i>
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	

Diadema, 16 de abril de 2024.

Rubens Silvério de Faria Filho Diretora-Tesoureira da Fundação

> Antônio Silveira Filho Comprador da Fundação

João Paulo Alfredo da Silva Advogado Público da Fundação



Assinaturas do documento



"Aviso de Dispensa n° 005-2024 KIT lanche"

Código para verificação: G5ZKCR4Y

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: 042.XXX.068-XX) em 22/04/2024 às 12:11:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/02/2024 - 09:48:13 e válido até 28/02/2124 - 09:48:13. (Assinatura do sistema)



RUBENS SILVÉRIO DE FARIA FILHO (CPF: 269.XXX.398-XX) em 22/04/2024 às 12:06:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/03/2024 - 09:22:26 e válido até 07/03/2124 - 09:22:26. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FFF 00000036/2024 e o código G5ZKCR4Y ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

ANEXO-III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ENTIDADE - RESPONSÁVEL LEGAL

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Manoel Eduardo Marinho, Diretor-Presidente da Fundação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - SETOR

<u>Setor responsável:</u> DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Contato/Tel.: 11-3198.3967 – Email: compras01@florestan.org.br.

Agentes de contratação responsáveis: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: 11-4053.2609 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

Equipe de apoio: João Paulo Alfredo da Silva e Aline de Almeida Conceição.

Obs: v. Portaria FFF n.º: 005, de 15/02/2024 – dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e da equipe de apoio da Fundação.

OBJETO

<u>Objeto:</u> Compra de Kits-Lanche para os Alunos do Cursinho Pré-Vestibular 2024 da Fundação Florestan Fernandes.

<u>Categoria:</u> Compra com entrega imediata.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021.

Requisitante: Rubens Silvério de Faria Filho, Diretora Secretário da Fundação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº.: 4.407/2023, trouxe a seguinte disposição: "os estabelecimentos de ensino público municipal e privado, localizados no Município de Diadema, deverão substituir os sinais sonoros estridentes por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de crise (art. 1º).

Desse modo, uma vez que o sinal sonoro da Fundação (estridente) não está adequado para atender a lei municipal, faz-se necessária à sua substituição.

Por fim, a Aquisição de Compra de Kit Lanche está prevista no PAC 2024.

DESCRIÇÃO DO ITEM - QUANTIDADE DE MATERIAL e/ou SERVIÇO





Compra de kits-lanche para alunos do curso pré-vestibular da Fundação Florestan Fernandes.

It a ma	Overtidede	Descricão
Item	Quantidade	Descrição
		Serão 4.700 lanches no total, sendo divididos nas três opções abaixo:
1	4700	LANCHE:
		Pão tipo hot dog com recheio de presunto e queijo: Pão tipo hot dog composto por farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias. Presunto de primeira qualidade é o produto preparado com pernil, carne de outras partes de suínos, curado ou a seco ou em salmoura, sem pimenta, defumado ou não, cozido. Queijo: produto obtido pela separação do soro após a coagulação natural ou artificial do leite integral, leite parcial ou totalmente desengordurado, por processos tecnológicos adequados, enriquecidos ou não de creme de leite e de outras substâncias permitidas. Peso líquido pão hot dog integral: 50 g Peso líquido presunto: 20 g (em fatias de 10 g) Peso líquido queijo: 20 g (em fatias de 10 g)
		Pão tipo hambúrguer com recheio de peito de frango defumado: Pão tipo hambúrguer composto por farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias. Peito de frango, água, sal, proteína de soja e temperos, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, piro fosfato tetras sódico e hexametafosfato de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochinilha. Não contém glúten. Peso líquido pão hambúrguer: 50 g Peso líquido peito de frango defumado: 40 g (em fatias de 10 g)
		Pão tipo hot dog integral com recheio de queijo: Pão tipo hot dog composto por farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, água, açúcar refinado, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias. Queijo: produto obtido pela separação do soro após a coagulação natural ou artificial do leite integral, leite parcial ou totalmente desengordurado, por processos tecnológicos adequados, enriquecidos ou não de creme de leite e de outras substâncias permitidas. Peso líquido pão hot dog integral: 50 g Peso líquido queijo: 40 g (em fatias de 10 g) Os lanches deverão ser embalados individualmente devidamente identificados contendo as informações nutricionais assim como a data de validade e
		fabricação em cada unidade. SUCO: Suco de laranja: Suco de laranja natural, integral, pronto para beber, sem adição de açúcar, sem adição de aromas e corantes artificiais e conservantes, embalados individualmente contendo 200 ml. Embalagem cartonada, acompanhada de canudinho. Pronto para beber. Com data de validade de até 180 dias, envasado em embalagem individual asséptica cartonada contendo 200 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação Vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, contendo a





data de fabricação, validade e número de lote.

Suco de Uva: Suco de uva tinto integral, pronto para beber, sem adição de açúcar, sem adição de aromas e corantes artificiais e conservantes, embalados individualmente contendo 200 ml.

Embalagem cartonada, acompanhada de canudinho. Pronto para beber. Com data de validade de até 180 dias, envasado em embalagem individual asséptica cartonada contendo 200 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação Vigente do Ministério da Agricultura e Abastecimento, contendo a data de fabricação, validade e número de lote.

FRUTAS:

- Maçã nacional Gala ou Fuji com peso aproximado de 110g;
- Banana nanica climatizada com peso aproximado de 130g;

GUARDANAPOS DE PAPEL:

Guardanapo de papel folha simples composto por 100% celulose, folha medindo aproximadamente 20 x 22cm, resistente, macio com alto poder de absorção.

EMBALAGENS:

Primária: Polipropileno para todos os produtos que compões o kit.

Secundária: Sacola Plástica própria para alimentos.

Terciária: Caixa de papelão

Diferentes embalagens poderão ser apresentadas desde que avaliadas.

ROTULAGEM:

Deverá estar impressa de forma clara e indelével de acordo com a RDC 259/02, RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.

Composição dos Kits:

Kit 1:

- 01 unidade de pão hot dog integral com recheio de presunto e queijo;
- 01 unidade de suco de laranja;
- 01 unidade de maçã;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos.

Embalagem final: caixas de papelão.

Kit 2:

- 01 unidade de p\u00e3o de hamb\u00earguer com recheio de peito de frango defumado;
- 01 unidade de suco de laranja;
- 01 unidade de banana;
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos.

Embalagem final: caixas de papelão.

Kit 3:

- 01 unidade de pão hot dog integral com recheio de queijo;
- 01 unidade de suco de uva:
- 01 unidade de banana:
- 01 unidade de guardanapo;

Embalagem inicial: o kit deverá ser embalado em sacolas plásticas próprias para alimentos.





Embalagem final: caixas de papelão.

Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

Documentos necessários:

Deverão ser apresentados pelo vencedor do certame, imediatamente após o envio da autorização de fornecimento.

- Apresentar cópia de registro ou dispensa de registro do produto, junto ao órgão competente, para cada marca cotada com exceção da fruta;
- Apresentar ficha técnica de cada marca cotada e atestada por responsável técnico do fabricante;
- Apresentar cópia autenticada do Laudo Bromatológico do lanche e suco que comporão o Kit Lanche.

Entregas:

A proponente deverá entregar o produto no prazo máximo de (1) dia a contar do pedido emitido por responsável previamente nomeado pela Fundação Florestan, diretamente no ponto solicitado.

A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado refrigerado, de acordo com a legislação vigente (Portaria nº CVS – 04 de 21/03/2011). Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991/Portaria n.º CVS – 6 de 10/03/1999).

Observação: O fornecimento dos kits-lanche deverá ocorrer sob demanda dentro de um período de aproximadamente 8 meses a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Prazo de entrega e/ou execução: fornecimento imediato.

Não está vinculado a outro DFD.

A minuta de contrato poderá ser dispensada, conforme o caso.

Diante do exposto, determino ainda neste ato: a) o prosseguimento do feito; b) a ratificação do presente ato pelo Diretor-Presidente da Fundação, manifestada através da assinatura conjunto; c) a ciência dos Agentes de Contratação designados.

Diadema, 05 de abril de 2024

Rubens Silvério de Faria Filho Diretor Secretário da Fundação

Antônio Silveira Filho Comprador da Fundação



Assinaturas do documento



"Aviso de Dispensa n° 005-2024 KIT lanche"

Código para verificação: KBYZRBVH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: 042.XXX.068-XX) em 22/04/2024 às 12:11:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/02/2024 - 09:48:13 e válido até 28/02/2124 - 09:48:13. (Assinatura do sistema)



RUBENS SILVÉRIO DE FARIA FILHO (CPF: 269.XXX.398-XX) em 22/04/2024 às 12:06:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/03/2024 - 09:22:26 e válido até 07/03/2124 - 09:22:26. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo FFF 00000036/2024 e o código KBYZRBVH ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

ANEXO-IV

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024 - PROCESSO Nº FFF0000038/2024

Compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**, situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149 - Parque Sete de Setembro, Diadema, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.361/0001-62, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **MANOEL EDUARDO MARINHO**, portador do documento de identidade RG nº 8.258.256-7 e CPF nº 689.765.698-49, e por sua Diretora Tesoureira a Srª **MAURINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade, RG 17.581.704-2 e CPF 100.996.338-41, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxx** estabelecida à xxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. **xxxxxx** portadora do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxx, e aí, perante as testemunhas no final nomeadas, foi dito que vinham assinar o presente Termo, mediante cláusulas e condições estabelecidas e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a Compra de Kits-Lanche para os Alunos do Cursinho Pré-Vestibular-2024 da Fundação Florestan Fernandes. Conforme as especificações e quantidades descritas no Memorial Descritivo e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme descrição de sua proposta anexa no Processo de Compras nº FFF0000038/2024 e especificações do Memorial Descritivo.
 - **2.**1. A CONTRATANTE se responsabiliza em realizar os pedidos de kit-lanche com no mínimo 3 dias úteis antes da data de entrega através de e-mail ou ofício.
 - **2.**2 A CONTRATADA deverá alternar o tipo de kit-lanche, dentre as 3 opções previamente estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em cada entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA





- 3. O prazo de vigência deste contrato será de xx/xx/2024 até o dia xx/xx/2024, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.
 - 3.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar as alterações de CONTRATO, nos casos previstos em lei, em especial, Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores, sempre por meio de Termos Aditivos.
 - 3.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação do CONTRATO, <u>desde que manifeste previamente o seu desinteresse</u>, mediante documento escrito encaminhado a CONTRATANTE com até 90 (noventa) dias de antecedência ao vencimento do CONTRATO ou de qualquer um dos seus aditamentos de prorrogação de prazo, sob pena de aplicação da multa prevista no "item 10.6.", sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E RECURSOS

- 4. O valor total para o presente Contrato é de xxxxxxxxxxx
 - **4.1.** As despesas com a execução do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº: xxxxxxxxxxx e outras consignadas no orçamento e destinada à finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5. Após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá reajustar o valor do CONTRATO. Será adotado o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do INPC como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.
 - 5.1. Na periodicidade permitida pela legislação pertinente, a **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, por escrito, anexando à comunicação a documentação comprobatória dos índices aplicados.
 - 5.2. Para fins de reajuste a data base será o mês da apresentação da proposta.
 - 5.3. Não será concedido novo reajuste antes de transcorrer o prazo mínimo de 1 (um) ano do último reajuste eventualmente realizado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será realizado no xxx (xxxxxx) dia do mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.





- 6.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor ou por boleto bancário.
 - 6.2. Para envio de Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATADA** poderá utilizar os seguintes endereços de correio eletrônico: fundacaoflorestan@florestan.org.br; ou em outros previamente indicados pela **CONTRATANTE** por escrito.
 - 6.3. No caso de incorreções na Nota Fiscal, essa será devolvida a **CONTRATADA** para as correções necessárias. Nessa hipótese, a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1. Cumprir os termos do presente **CONTRATO**, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, e assegurar a execução do objeto durante todo o período de vigência do **CONTRATO**.
- 7.2. Impedir qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos em virtude de atraso no pagamento dos serviços contratados.
- 7.3. Responder, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto deste CONTRATO.
- 7.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 7.5. Manter seus dados cadastrais atualizados e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, e cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, durante todo o período de vigência do presente **CONTRATO**.
- 7.6. Os serviços executados fora dos padrões determinados, ou qualquer outra irregularidade verificada, deverão ser corrigidos em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sob pena, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras penalidades, da aplicação da multa prevista no "item 9.1.2. b".
- 7.7. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no CONTRATO;
- 8.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início da execução dos trabalhos:
- 8.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 8.4. Expedir as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA** por escrito;

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES CNPJ 02.653.361/0001-62 - Fundação Pública - Inscrição Estadual: Isenta Rua Manoel da Nóbrega, 1.149 - Parque Sete de Setembro - Município: Diadema/SP - CEP: 09910-720 Fone/ Fax: (11) 4053-2600 -- Site: www.florestandiadema.sp.gov.br - E-mail: fundacaoflorestan@florestan.org.br

_





Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.5. Designar um Gestor do **CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente ao presente CONTRATO e executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido, sob pena de responder pelas consequências do descumprimento de qualquer cláusula ou a inexecução total ou parcial dos serviços, sujeitando-se a todas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente suportados por essa, em decorrência de má qualidade, ineficiência ou ineficácia dos serviços, desrespeito aos prazos ou descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.
 - 9.1. Sem prejuízo de eventual perdas e danos, da aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e a rescisão do CONTRATO, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou descumprimento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser cumuladas entre si:
 - 9.1.1. Advertências;

9.1.2. Multa

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato, se o produto entregue não atender as exigências do Edital;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar o montante acumulado de 20%;
- **9.2.** Suspensões temporárias de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **9.4.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 9.5. As multas acima referidas não poderão exceder o valor do CONTRATO e serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, ou caso o débito da CONTRATADA supere seu crédito, serão cobradas de forma amigável ou judicialmente.





9.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada no caso de descumprimento do prazo de aviso prévio de 90 dias previsto "item 8.6.".

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **10.** Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso Inc. I, II, V, VIII e IX do artigo 137 da Lei federal 14.133/21, poderá ser extinto unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.
 - 10.1 Em caso de extinção contratual por culpa da contratada são asseguradas a FUNDAÇÃO o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, a fim de evitar a descontinuidade, até o término da nova licitação e contratação.
 - **10.2.** Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
 - **10.3** Na extinção consensual observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

- 11. O presente CONTRATO ficará mútua e reciprocamente vinculado para todos os fins de direito à Lei Federal nº 14.133/21, ao TERMO DE REFERÊNCIA, ao DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e à proposta da CONTRATADA inserta no Processo de Compras nº FFF0000038/2024.
 - 11.1. Nos casos omissos, o presente **CONTRATO** reger-se á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes.
 - 11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos contratuais aqui previstos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, da **CONTRATADA**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.
 - 11.3. É vedada a cessão ou a transferência de direitos contratuais, no todo ou em parte, dos direitos contratuais aqui previstos, em especial, aqueles relacionados ao objeto da prestação de serviços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. O presente Termo de Contrato será publicado na imprensa oficial, por extrato, em cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 175 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO





13. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas; combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, xx de xxxx de 2024.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

MANOEL EDUARDO MARINHO

Diretor Presidente

MAURINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA

Diretora Tesoureira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócia xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

Silvia Yamada RG: XX.962.XXX-X Antônio Silveira Filho

RG: XX.786.XXX-X